



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 091/2020

Concede aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria por Invalidez** conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e art. 54 da Lei Municipal nº 3.589/2016 à **Josiane Ferreira da Cruz**, portadora do RG nº 10.485.540-7, CPF nº 065.651.229-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 14176, Nível II, com proventos mensais calculados de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais o valor de R\$ 348,15 (trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) acrescido do valor complementar de 696,85 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) totalizando 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais) atendendo o disposto no art. 79, § 6º da Lei nº 3.589/2016, com reajuste na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

Art. 3º - A servidora passará a integrar o Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 de março de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM